

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº009/2012

#### TIPO: MENOR PREÇO

A FUNDESTE – Fundação Universitária Do Desenvolvimento Do Oeste mantenedora da UNOCHAPECÓ- Universidade Comunitária da Região de Chapecó entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 82.804.642/0001-08, com sede na Avenida Senador Attílio Fontana 591-E, Bairro Efapi, Chapecó - SC torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do Convênio nº 751984/2010, celebrado com o Ministério Do Trabalho e Emprego, objetivando a Aquisição de Gasolina Comum.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

#### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gasolina Comum para abastecimento de veículos, necessários para a execução das atividades no âmbito do Convênio nº 751984/2010, conforme especificações e quantitativos descritos no item 3.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 751984/2010 celebrado entre Fundeste mantenedora da Unochapecó e o Ministério do Trabalho e Emprego.



### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM		Litro		10.718,00

3.1 Os quantitativos são estimados, não obrigando a Fundeste a adquirir as quantidades contidas nesta planilha;

3.2 Não haverá reajuste de valores.

### 4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa e deverá conter:

4.1.1 Nome ou razão social,

4.1.2 CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.3 Endereço completo, telefone, fax e e-mail;

4.1.4 Deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

4.1.5 Conter a descrição dos produtos, com a quantidade de cada item, o valor unitário (já inclusos todos os custos) e o valor total (incluindo todos os tributos, tarifas e despesas incidentes);

4.1.6. Informar que a cotação prévia de preços em questão é para FUNDESTE/CONVÊNIO M.T.E/SENAES Nº 751984/2010.

4.1.7 Conter a data de sua elaboração;

4.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e ter validade não inferior a sessenta (60) dias;

4.3 A proposta não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.4 A proposta deverá ser encaminhada via e-mail até o dia **03 de agosto de 2012**, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@unochapeco.edu.br](mailto:compras@unochapeco.edu.br) E/ou via física a ser entregue no Setor de Compras na Unochapecó Das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.5 O fornecedor declarado ganhador, obrigatoriamente deve apresentar cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos sendo elas: fazendas federais, estaduais e municipais (com exceção do DF); FGTS; INSS. A entrega da das certidões deverá acontecer antes da assinatura do contrato e início da prestação de serviços.



## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 Não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;

5.1.2 Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.1.3 Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

5.2 A escolha recairá pela proposta que ofertar o maior número de litros de gasolina (inclusive todos os custos) pelo valor disponível para aquisição da mesma, ou seja **R\$ 10.718,00 (Dez mil setecentos e dezoito reais)**, dentre as empresas classificadas.

5.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

5.4 O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via email ou por telefone na data **de 07 de agosto de 2012**.

## 6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1 O fornecimento da gasolina comum iniciará conforme as necessidades da Fundeste após a assinatura de contrato com a empresa que ofertar o maior número de litros de gasolina (inclusive todos os custos) pelo valor disponível para aquisição da mesma, ou seja, **R\$ 10.718,00 (Dez mil setecentos e dezoito reais)** e que cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

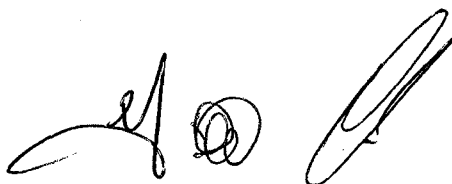
6.2 A empresa vencedora deverá fornecer comprovante de abastecimento, os quais deverão acompanhar as notas fiscais.

6.3 Para a comprovação do fornecimento de combustíveis será utilizado formulário específico em duas vias que deverá conter o nome do usuário, a quantidade de litros de gasolina, o veículo, o valor unitário e o valor total, sendo que uma deverá ser entregue ao usuário e outra anexada a nota fiscal.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até o dia **vinte de dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado se houver necessidade de prorrogação do convênio.

## 8. VALOR DISPONÍVEL PARA A COMPRA DE GASOLINA COMUM



Os recursos disponíveis para custear as despesas (incluídos todos os custos) descritas neste Termo de Referência correrão à conta do Convênio n°. 751984/2010, no valor global de **R\$ 10.718,00 (Dez mil setecentos e dezoito reais)**, não sendo garantia de faturamento, ou seja, será faturado e pago mensalmente apenas o valor da gasolina comum efetivamente utilizado pela Fundeste.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento da gasolina comum será de até 15 (Quinze) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação dos comprovantes de abastecimento do consumo mensal e entregue para a Instituição.

Chapecó 26 de julho de 2012.

  
Dívina Dal Magro  
Divisão de Compras

Fundeste/Unochapecó

  
Divisão de Veículos

Fundeste/Unochapecó

  
Elizandro Ficagna

Coordenador Setor de Suprimentos Fundeste/Unochapecó

